

1234

Processo : 2013/52395-9 Autuação: 25/03/2013

Responsável/ Interessado : ROSIVALDO SILVA VALE

Assunto : TOMADA DE CONTAS

Belém. E.P.  
Ref. 06

Referência : CONVENIO

Remetente : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

E.T. ADITIVO ALEPA Nº 083/2010. R\$ 15.859.40

Volume : 1/1

Procedência : ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES DO FURO MUANA - ASPEFUM

Dra. Deika  
Fa. Procurador

Contra Cipriano Sobino.

Expediente: 2015/06682-5 fls 129 38  
Ed. Citação N.º 775/15. P

20/06/18

Resolução Nº		de
Acórdão Nº	57568	de 05.06.2018
Ofício Nº	191211913/018	de 18-07-2018
D. Ofício Nº	33647	de 29-06-2018
Processos Anexados		



TCE  
2013/09133-3

DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS

1235



CONVÊNIO : 083/2010 PROCESSO / CP : Nº 201100026701  
ASSINATURA : 19/05/2010 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL : 20/05/2010  
TÉRMINO VIG. : 31/07/2011 DATA PARA REMESSA P. DE CONTAS : 29/09/2011

OBJETO : Apoio Financeiro ao Projeto "Pescando e Gerando Renda".

PARTES ENVOLVIDAS : ALEPA e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES DO FURO MUANA - ASPEFUM

CNPJ : 09.541.890/0001-13

VALOR TOTAL ( R\$ ) 15.859,40 (Quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

RESPONSÁVEL ( IS ) : ROSIVALDO SILVA VALE FUNÇÃO: Presidente

ADITIVOS : 1º CÓDIGO/PUBLICAÇÃO : 201100027694 OBJETO : Prorrogar o prazo de vigência

INFORMAMOS QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS DE CONTROLE DO T.C.E. (SIGGED) ATÉ A DATA DE : 16/09/2013.  
SUGERE ESTA CONTROLADORIA QUE SE INSTAURE A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS NOS TERMOS DO ART.151 § 2º DO REGIMENTO DESTA TRIBUNAL.

OBS.: Repasse confirmado junto ao SIAFEM.

DATA : 16/09/2013.

*José Kerfan Neto*  
José Kerfan Neto.  
Mat. 0101017

DATA : 16/09/2013.

*Waldec Rodrigues dos Santos*  
Waldec Rodrigues dos Santos  
Gerente de Fiscalização

A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO EXMº SR. PRESIDENTE :

DATA: 16/09/2013

*Reinaldo dos Santos Valino*  
REINALDO DOS SANTOS VALINO  
Diretor do DCE

AUTORIZO À S.P.E. PARA AUTUAR.

DATA: 16/09/2013

*Luís da Cunha Teixeira*  
LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA  
Presidente, em exercício

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Nesta data faço remessa do presente processo ã: 1236

1ª CCO



Em, 25 de setembro de 2013

**SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

.. 1237

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.541.890/0001-13</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>30/07/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES DO FURO MUANA - ASPEFUM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASPEFUM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>A FURO MUANA</b>	NÚMERO <b>00</b>	COMPLEMENTO <b>ZONA RIBEIRINHA</b>	
CEP <b>68.825-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>MUANA</b>	UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>aoguimar@ig.com.br</b>		TELEFONE <b>(91) 9172-5719 / (91) 3494-1417</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/07/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 14/04/2015 às 15:55:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

1238



SIAFEM2010-EXEORC,CONSULTAS,LISNE ( LISTA NOTA DE EMPENHO )  
 CONSULTA EM 14/04/2015 AS 15:59  
 DATA EMISSAO : 29NOV2010 USUARIO : PRISCILA  
 DATA LANCAMENTO : 29NOV2010 N.PRD: NUMERO : 2010NE02834  
 UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO ACAO.....:  
 GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA  
 CGC/CPF/UG CREDOR : 09541890000113 - ASSOC.DOS PEQ.PROD.RURALS DO FURO MUANA  
 GESTAO CREDOR :  
 EVENTO : 400093 - ANULACAO DE EMPENHO

PTRES	ESF	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO
014491	1	01101	01244124344910000	0101000000	33504300	010101	014491C

ACORDO :  
 LICITACAO : 8 - NAO APLICAVE MODALIDADE : 5 - GLOBAL  
 ORIGEM MATERIAL : REFERENCIA LEGAL : LEI 8666/93  
 TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL NUMERO PROCESSO : 2360/2010  
 1-SERVICO / 2-MATERIAL : EMPENHO ORIGINAL : 2010NE01145

VALOR : 4.980,20 NUMERO CONVENIO : ADIT :  
 NUMERO CONTRATO : ADITIVO CONTRATO :  
 LOCAL DE ENTREGA: 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO EM 17MAI2010

LANCADO POR : RAFAEL LAREDO MENDONCA-TCE EM : 29NOV2010 AS 15:36

SIAFEM2010-EXEORC,CONSULTAS,LISNE ( LISTA NOTA DE EMPENHO )  
 CONSULTA EM 14/04/2015 AS 16:00  
 DATA EMISSAO : 27DEZ2010 USUARIO : PRISCILA  
 DATA LANCAMENTO : 27DEZ2010 N.PRD: NUMERO : 2010NE03522  
 UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO ACAO.....:  
 GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA  
 CGC/CPF/UG CREDOR : 09541890000113 - ASSOC.DOS PEQ.PROD.RURALS DO FURO MUANA  
 GESTAO CREDOR :  
 EVENTO : 400093 - ANULACAO DE EMPENHO

PTRES	ESF	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO
014491	1	01101	01244124344910000	0101000000	33504300	010101	014491C

ACORDO :  
 LICITACAO : 8 - NAO APLICAVE MODALIDADE : 5 - GLOBAL  
 ORIGEM MATERIAL : REFERENCIA LEGAL : LEI 8666/93  
 TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL NUMERO PROCESSO : 2360/2010  
 1-SERVICO / 2-MATERIAL : EMPENHO ORIGINAL : 2010NE01145

VALOR : 9.960,40 NUMERO CONVENIO : ADIT :  
 NUMERO CONTRATO : ADITIVO CONTRATO :  
 LOCAL DE ENTREGA: 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO EM 17MAI2010

LANCADO POR : RAFAEL LAREDO MENDONCA-TCE EM : 27DEZ2010 AS 13:27

1239



\_\_\_ SIAFEM2010-EXEORC,CONSULTAS,LISNE ( LISTA NOTA DE EMPENHO )  
CONSULTA EM 14/04/2015 AS 15:58  
DATA EMISSAO : 17MAI2010  
DATA LANCAMENTO : 17MAI2010 N.PRD:  
UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA  
CGC/CPF/UG CREDOR : 09541890000113 - ASSOC.DOS PEQ.PROD.RURALS DO FURO MUANA  
GESTAO CREDOR :  
EVENTO : 400091 - EMPENHO DA DESPESA

USUARIO : PRISCILA  
NUMERO : 2010NE01145  
ACAO....:

PTRES	ESF	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO
014491	1	01101	01244124344910000	0101000000	33504300	010101	014491C

ACORDO :  
LICITACAO : 8 - NAO APLICAVE  
ORIGEM MATERIAL :  
TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL  
1-SERVICO / 2-MATERIAL :  
VALOR : 30.800,00  
NUMERO CONTRATO :  
LOCAL DE ENTREGA: 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MODALIDADE : 5 - GLOBAL  
REFERENCIA LEGAL : LEI 8666/93  
NUMERO PROCESSO : 2360/2010  
EMPENHO ORIGINAL :

NUMERO CONVENIO :  
ADITIVO CONTRATO :  
ADIT :  
EM 17MAI2010

LANCADO POR : RAFAEL LAREDO MENDONCA-TCE EM : 17MAI2010 AS 13:55

\_\_\_ SIAFEM2010-EXEORC,CONSULTAS,LISNE ( LISTA NOTA DE EMPENHO )  
USUARIO : PRISCILA

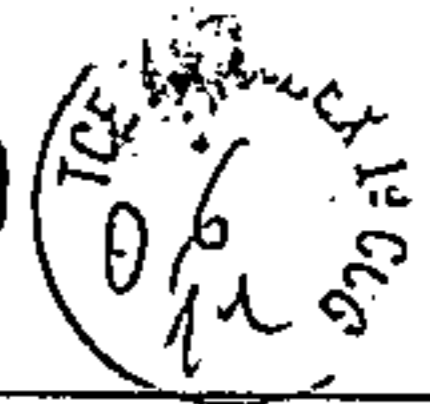
UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA  
NUMERO : 2010NE01145  
ITEM UNID.MEDIDA QTD. PRECO UNITARIO PRECO TOTAL  
001 CONV 000001 30.800,00 30.800,00

DESCRICAO

REF. APOIO FINANCEIRO A ENTIDADE SUPRAC. TENDO EM VISTA O PROJETO "PESCANDO E GERANDO RENDA". CONVENIO 83GP/2010.

FIM DESCR.ITEM

1240



SIAFEM2010-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB ( LISTA ORDEM BANCARIA )  
CONSULTA EM 14/04/2015 AS 16:02 USUARIO : PRISCILA  
DATA EMISSAO : 19MAI2010 DATA LANÇAMENTO : 19MAI2010 NUMERO : 2010OB01807  
UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA  
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576  
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
CNPJ/CPF/UG: 09541890000113 - ASSOC.DOS PEQ.PROD.RURALS DO FURO MUANA  
GESTAO :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : FALTA  
PALACIO  
PROCESSO : 65246/NL01797 VALOR : 5.899,00  
FINALIDADE: 1A PARCELA DO CONVENIO 83GP/10

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
530314	2010NE01145	333504399	0101000000	5.899,00
701974				5.899,00

SITUACAO : A RELACIONAR

LANCADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA EM: 19MAI2010 AS: 14:10

SIAFEM2010-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB ( LISTA ORDEM BANCARIA )  
CONSULTA EM 14/04/2015 AS 16:03 USUARIO : PRISCILA  
DATA EMISSAO : 20JUL2010 DATA LANÇAMENTO : 20JUL2010 NUMERO : 2010OB02978  
UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA  
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576  
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
CNPJ/CPF/UG: 09541890000113 - ASSOC.DOS PEQ.PROD.RURALS DO FURO MUANA  
GESTAO :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : PAGTO  
PALACIO  
PROCESSO : 2010NL03098/66444 VALOR : 4.980,20  
FINALIDADE: PARCELA DE CONVENIO

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
530314	2010NE01145	333504399	0101000000	4.980,20
701974				4.980,20

SITUACAO : A RELACIONAR

LANCADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA EM: 20JUL2010 AS: 14:53

1241



\_\_\_ SIAFEM2010-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB ( LISTA ORDEM BANCARIA )

CONSULTA EM 14/04/2015 AS 16:03 USUARIO : PRISCILA

DATA EMISSAO : 13SET2010 DATA LANÇAMENTO : 13SET2010 NUMERO : 2010OB03892

UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA

DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :

BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO

CNPJ/CPF/UG: 09541890000113 - ASSOC.DOS PEQ.PROD.RURALS DO FURO MUANA

GESTAO :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : PAGTO  
PALACIO

PROCESSO : 2010NL03512/66.840 VALOR : 4.980,20  
FINALIDADE: PARCELA DE CONVENIO

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
530314	2010NE01145	333504399	0101000000	4.980,20
701974				4.980,20

SITUACAO : A RELACIONAR

ELABORADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 13SET2010 AS: 13:23





1242

**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

Secretaria de Controle Externo – 1ª CCG

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585

Belém-Pará / CEP: 66.035-190

Fone: (091) 3210-0710

Fax: (091) 3210-0863



Ofício nº.01507/2015 1ª CCG/SECEX

Belém-PA, 02 de junho de 2015

Ao Senhor,

**Rosivaldo Silva Vale,**

Presidente da Associação dos Produtores Rurais e Pescadores do Furo Muana - ASPEFUM

A. Furo Muana, nº00, Zona Ribeirinha

CEP: 68.825-000, Muana - PA

Assunto: **Diligência**

Senhor Presidente,

Autorizado pela Portaria de delegação CONS-CSOJ Nº 001-2013/TCE-PA, de 24/04/2013, publicada no D.O.E de 27/05/2013, com o objetivo de instruir o processo de Tomada de Contas do Convênio nº 083/2010 celebrado entre a **Associação dos Produtores Rurais e Pescadores do Furo Muana - ASPEFUM e Assembleia Legislativa do Pará**, que aqui tramita sob o nº 2013/52395-9, solicita-se encaminhar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Termo de Convênio, dos Termos Aditivos, se houver; bem como do Plano de Trabalho e de Aplicação dos Recursos;
- b) Balancete Financeiro;
- c) Documentos comprobatórios de despesa (nota fiscal e recibos), em original;
- d) Extratos bancários da conta corrente específica do Convênio, pertinentes à movimentação dos recursos repassados;
- e) Comprovante de devolução de saldo, se houver;
- f) Cópia integral dos processos licitatórios, se houver;

Atenciosamente,

  
**CARLOS EDILSON MELO RESQUE**  
SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNOCorreio CLAR  
NºJH441353710BR  
em, 12/06/2015

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

1243

AO SENHOR,  
ROSIVALDO SILVA VALE,  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PESCADORES DO FURO  
MUANA - ASPEFUM  
A. FURO MUANA, N°00, ZONA RIBEIRINHA  
CEP. 68.825-060, MUANÁ - PA

JF PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

OF. N° 2015/01507 - 1ª CCG / SECEX  
Proc. N° 2013/52395-9

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
  - EMS
  - SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JH 44135371 0 BR  
(Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

1244

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

\_\_\_\_\_  
: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

EXMO. SR.  
LUIS DA CUNHA TEIXEIRA  
PRESIDENTE DO TCE - PARÁ

TRAV. QUINTINO BOCAIUVA 1585 - NAZARÉ  
66.035-190 - BELÉM - PA

UF  
BRASIL

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



CIAR

1245

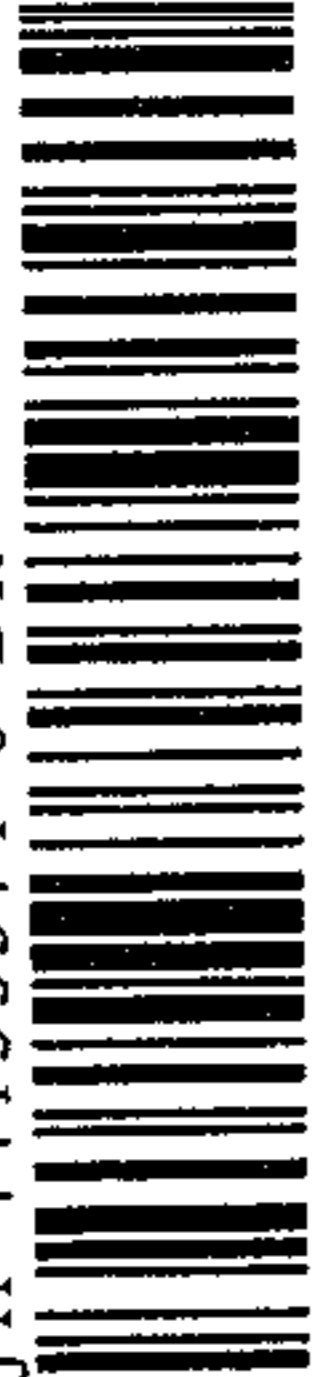
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Ao Senhor,  
**Rosivaldo Silva Vale,**  
Presidente da Associação dos Produtores Rurais e Pescadores do Furo  
Muaná - ASPEFUM  
A. Furo Muaná, nº00, Zona Ribeirinha.  
CEP: 68825-000, Muaná - PA

REGISTRADO URGENTE  
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)

JH 44135371 0 BR



AR

Correios

Brasil  
1º Porte  
Carta Comercial

Correios

Brasil  
1º Porte  
Carta Comercial

Correios

Brasil  
1º Porte  
Carta Comercial

TCE INAUGURA  
2ª UNIDADE REGIONAL NO  
PARÁ



TCE INAUGURA  
2ª UNIDADE REGIONAL NO  
PARÁ



TCE INAUGURA  
2ª UNIDADE REGIONAL NO  
PARÁ



TCE INAUGURA  
2ª UNIDADE REGIONAL NO  
PARÁ



Correios

Brasil  
1º Porte  
Carta Comercial

TCE INAUGURA  
2ª UNIDADE REGIONAL NO  
PARÁ



Correios

Brasil  
1º Porte  
Carta Comercial

TCE INAUGURA  
2ª UNIDADE REGIONAL NO  
PARÁ



Correios

Brasil  
1º Porte  
Carta Comercial



1246



RESUN. DE CONTAS DO ESTADO DO PARA  
JUNTADA

Nesta data faço juntada ao presente processo  
do 2015/06682-5 de

fls. 12 à 38

Belém, 29 / 06 / 2015.

Maridelma Marques

matrícula nº 0100056



ESTADO DO PARÁ  
Assembleia Legislativa  
GABINETE CIVIL



TCE  
2015/06682-5

1247



Belém, 23 de junho de 2015

Ofício nº 85/2015- GC

Exmº Sr.

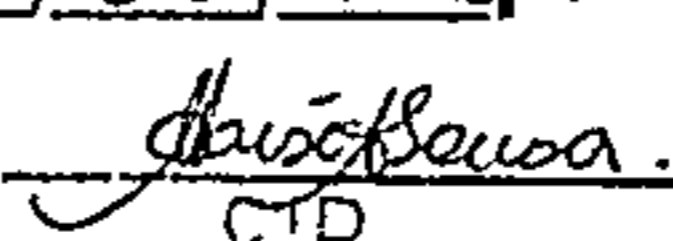
Conselheiro LUIZ CUNHA

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE

Através do presente encaminhamos para instrução de processo dessa Corte de Contas, documentação e Relatório de Acompanhamento do **Convênio Nº 83-GP/10** firmado com a **"Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Furo do Muaná"**.

Atenciosamente

  
**LINDOMARA DOS SANTOS CARVALHO FERNANDES**  
Subchefe da Casa Civil da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº <u>13/52395-9</u>
Localizada <u>1ª CCG.</u>
Em, <u>24/06/2015.</u>
 CTD

à 1ª CCG  
EM: 29/06/2015

  
Ana Paula Cruz Maciel  
Subsecretária de Controle Externo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



1248

Beneficiário: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO FURO MUANÁ		
Município: Muaná	Convênio: Nº 83-GP/2010	Data Assinatura: 19/05/10
Título do Projeto: apoio ao projeto "Pescando e Gerando Renda" que tem como objetivo a aquisição de materiais de pesca para atender os pescadores artesanais do Município.		
Valor Total: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)		
Parcelas Liberadas		
1ª Parcela: R\$ 5.899,00 – em 19/05/2010	4ª Parcela: R\$ 4.980,20 – CANCELADA	
2ª Parcela: R\$ 4.980,20 – em 20/07/2010	5ª Parcela: R\$ 4.980,20 – CANCELADA	
3ª Parcela: R\$ 4.980,20 – em 13/09/2010	6ª Parcela: R\$ 4.980,20 – CANCELADA	

RELATÓRIO DE VISTORIA:

Trata o presente documento do Relatório de Acompanhamento do Convênio acima referenciado, sobre o qual passamos a relatar o seguinte:

A Assembléia Legislativa disponibilizou para a entidade, o valor acima referido através de depósito na Conta Corrente, onde a despesa correu por conta da natureza de despesa 3350-43, precedida de nota de empenho nº 2010NE01145, de 17/05/2010.

Com relação ao convênio podemos informar que foram liberadaa apenas as três primeiras parcelas no valor total de R\$ 15.859,40,00 sendo as demais canceladas. As prestações de contas parciais das 3 parcelas foram analisadas para possibilitar a liberação das seguintes, estando estas compatíveis com o previsto.

Até a presente data são estas as informações que podemos registrar neste Relatório de Acompanhamento e Fiscalização.

É o relatório

  
Lindomara dos Santos Carvalho Fernandes  
Subchefe da Casa Civil da Assembléia Legislativa do Estado do Pará

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO FURO MUANÁ**

1249

CNPJ: 09.541.890/0001-13

ENDEREÇO: RIO DO FURO MUANÁ 01, ZONA RIBEIRINHA, CENTRO, MUANÁ, PARÁ.



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Furo Muaná		<b>CNPJ</b> 09.541.890/0001-13	
<b>ENDEREÇO</b> Rio do Furo Muaná 01, Zona Ribeirinha.		<b>DATA DE FUNDAÇÃO</b> 15 de Maio de 2007	
<b>CIDADE</b> Muaná	<b>UF</b> PA	<b>CEP</b> 68.825-0000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> Centro
<b>IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA:</b>	<b>BANCO</b> BANPARÁ	<b>AGENCIA</b> 011	<b>CONTA CORRENTE</b> 310.387-0
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Rosivaldo Silva Vale		<b>CPF</b> 887.558.512-15	
<b>CARGO</b> Presidente	<b>RG - ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 3968237 SSP/PR	<b>FONE</b>	<b>CELULAR</b> 9149-6071
<b>ENDEREÇO COMPLETO - CEP</b> Rio do Furo Muaná 01, Zona Ribeirinha, Muaná.		<b>COMPLEMENTO</b> 68.825-000	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO</b> "PESCANDO E GERANDO RENDA".	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>INÍCIO</b> Maio/2010	<b>FIM</b> Out/2010
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> <p>O projeto "PESCANDO E GERANDO RENDA", objetiva atender a comunidade com aquisição de materiais de pesca, que irão, sem dúvida, aproximar entre si os associados bem como ajudar a solucionar problemas de ordem social dos membros da associação e da comunidade de modo geral.</p>		
<b>JUSTIFICATIVA DO PROJETO</b> <p>O presente projeto oportunizará e promoverá a inclusão social voltada para o trabalho, à auto-sustentação e geração de emprego e renda, permitindo-lhe um crescimento socioeconômico de forma paulatina atendendo o que é realmente exigido no dia-a-dia e abrindo um mercado novo no que diz respeito à atividade pesqueira, pois a região é pólo da piscicultura. Dessa forma, busca-se transformar o tempo ocioso em atividade contributiva a sociedade e elevação da auto-estima dos associados, da comunidade e seus familiares, tirando-os das ruas onde se encontram em situação de risco.</p>		



**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO  
FURO MUANÁ**

1250

CNPJ: 09.541.890/0001-13

ENDEREÇO: RIO DO FURO MUANÁ 01, ZONA RIBEIRINHA, CENTRO, MUANÁ, PARÁ.



PLANO DE TRABALHO



3 - EXECUÇÃO DO OBJETO			
ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO A SER EXECUTADO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Material de Consumo	Maio/2010	Out/2010
02	Serviço de Terceiro Pessoa Física	Maio/2009	Out/2010

PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$) 1ª	CUSTO PARCIAL (R\$) 2ª a 6ª	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>1 - MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>288,00</b>	<b>4.099,00</b>	<b>3.180,20</b>	<b>20.000,00</b>
1.1 Linha de Nylon nº 23	27,50	1.122,00	1.535,60	8.800,00
1.2 Chumbo em Fita	6,00	264,00	331,20	1.920,00
1.3 Cabo Nylon	5,90	363,00	163,40	1.180,00
1.4 Tarrafa 0,40 X 2,5 X 20	60,00	900,00	540,00	3.600,00
1.5 Panagem Malhadeira	75,00	1.450,00	610,00	4.500,00
<b>2- SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>10.800,00</b>
2.1 Coordenador	1.800,00	1.800,00	1.800,00	10.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.088,00</b>	<b>5.899,00</b>	<b>4.980,20</b>	<b>30.800,00</b>

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO FURO MUANÁ**

1251

CNPJ: 09.541.890/0001-13

ENDEREÇO: RIO DO FURO MUANÁ 01, ZONA RIBEIRINHA, CENTRO, MUANÁ, PARÁ.



4 - DESEMBOLSO MENSAL			
1ª PARCELA R\$ 5.899,00	2ª PARCELA R\$ 4.980,20	3ª PARCELA R\$ 4.980,20	4ª PARCELA R\$ 4.980,20
5ª PARCELA R\$ 4.980,20	6ª PARCELA R\$ 4.980,20		

**15 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Furo Muaná, declaro para fins de prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e o Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma do plano de atendimento com vistas à assinatura de convênio.

Muaná, de 29 de março 2010.

**Rosivaldo Silva Vale**

**Presidente**

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO  
FURO MUANÁ**

CNPJ: 09.541.890/0001-13  
ENDEREÇO: RIO DO FURO MUANÁ 01, ZONA RIBEIRINHA, CENTRO, MUANÁ, PARÁ.

1252



DESCRIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO:

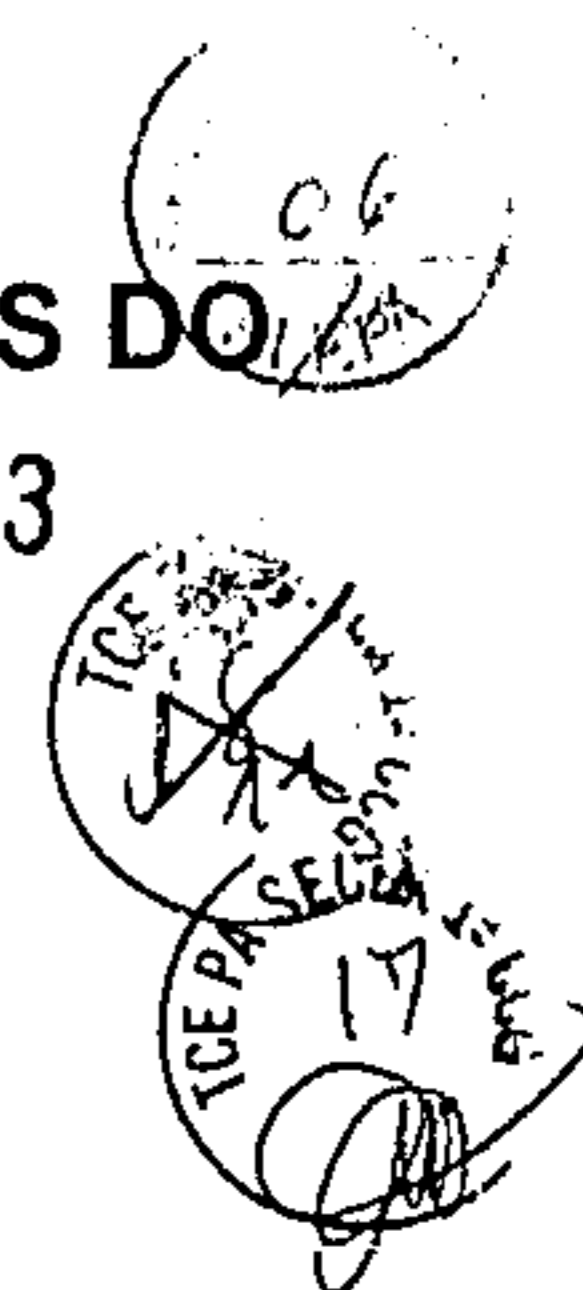
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Linha de Nylon nº 23	KG	320	27,50	8.800,00
02	Chumbo em Fita	KG	320	6,00	1.920,00
03	Cabo Nylon 12 mm	KG	200	5,90	1.180,00
04	Tarrafa 0,40 X 2,5 X 20	UN	60	60,00	3.600,00
05	Panagem Malhadeira	UN	60	75,00	4.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO  
FURO MUANÁ**

CNPJ: 09.541.890/0001-13

ENDEREÇO: RIO DO FURO MUANÁ 01, ZONA RIBEIRINHA, CENTRO, MUANÁ, PARÁ.

1253



**1 – Título do Projeto: "PESCANDO E GERANDO RENDA".**

**2 – Identificação:**

**2.1 - Nome da Organização:** Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Furo Muaná.

**2.2 – Ano de Fundação:** 15 de maio de 2007.

**2.3 – Endereço:** Rio do Furo Muaná 01, Zona Ribeirinha, Centro, Muaná.

**2.4 - Fone:** 91- 3264-8802.

**2.5 – Responsável Legal:** Sr. Rosivaldo Silva Vale, CPF nº.: 887.558.512-15.

**2.6 – CNPJ:** 09.541.890/0001-13

**2.7 – Banco:** 011-BANPARÁ

**2.8 - Conta Corrente:** 310.387-0

**3 – Apresentação:**

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Furo Muaná é constituída uma entidade associativa, independente, democrática, sem filiação de ordem político-partidário, sem discriminação de sexo, raça, cor e ideologia ou credo religioso, sem fins econômicos, que se regerá pelo presente estatuto e legislação pertinente.

A associação tem por objetivo desenvolver as condições sócio-econômicas de seus associados, podendo proporcionar assistência técnica, educacional, social, empresarial e contábil, diretamente ou mediante convênio com profissionais liberais, entidades especializadas, públicas ou privadas, promovendo a elaboração de projetos e planos, realizando pesquisas e treinamento.

**4 – Justificativa:**

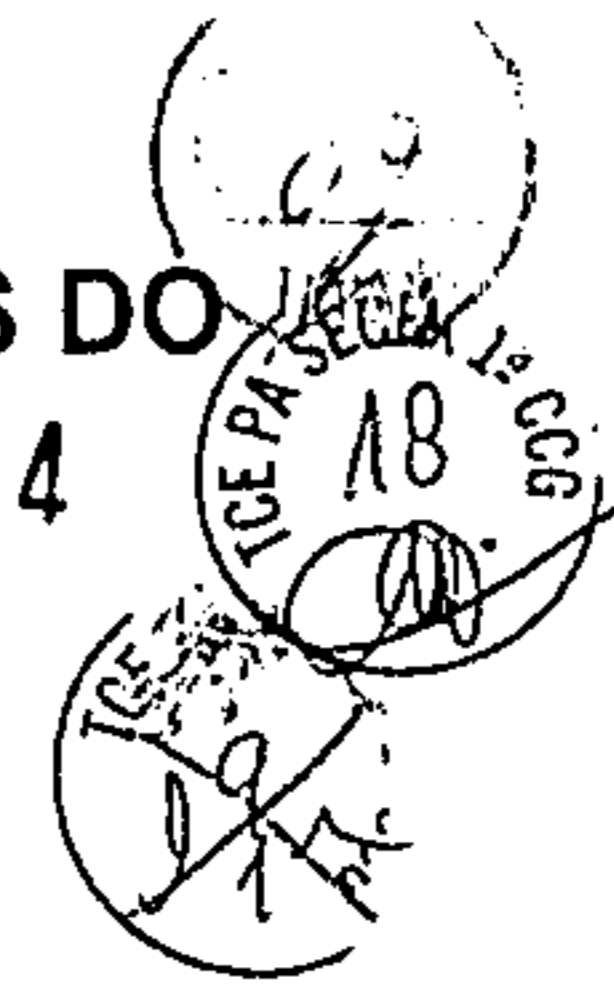
O presente projeto oportunizará e promoverá a inclusão social voltada para o trabalho, à auto-sustentação e geração de emprego e renda, permitindo-lhe um crescimento socioeconômico de forma paulatina atendendo o que é realmente exigido no dia-a-dia e abrindo um mercado novo no que diz respeito à atividade pesqueira, pois a região é pólo da piscicultura. Dessa forma, busca-se transformar o tempo ocioso em atividade contributiva a sociedade e elevação da auto-estima dos associados, da comunidade e seus familiares, tirando-os das ruas onde se encontram em situação de risco.

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO  
FURO MUANÁ**

1254

CNPJ: 09.541.890/0001-13

ENDEREÇO: RIO DO FURO MUANÁ 01, ZONA RIBEIRINHA, CENTRO, MUANÁ, PARÁ.



**5 – Objetivo:**

O projeto "PESCANDO E GERANDO RENDA", objetiva atender a comunidade com aquisição de materiais de pesca, que irão, sem dúvida, aproximar entre si os associados bem como ajudar a solucionar problemas de ordem social dos membros da associação e da comunidade de modo geral.

**6 – Público Beneficiário:**

O presente projeto se destina a atender os associados e a comunidade do Furo do Muaná, através de aquisição de material de pesca.

**7 – Metodologia:**

O Projeto será desenvolvido através de doações de materiais de pesca para os associados e para a comunidade, que será entregue mediante recibo que comprove a entrega do material de pesca.

**8 – Orçamento:**

ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$) 1ª	CUSTO PARCIAL (R\$) 2ª a 6ª	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>1 – MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>288,00</b>	<b>4.099,00</b>	<b>3.180,20</b>	<b>20.000,00</b>
1.1 Linha de Nylon nº 23	27,50	1.122,00	1.535,60	8.800,00
1.2 Chumbo em Fita	6,00	264,00	331,20	1.920,00
1.3 Cabo Nylon	5,90	363,00	163,40	1.180,00
1.4 Tarrafa 0,40 X 2,5 X 20	60,00	900,00	540,00	3.600,00
1.5 Panagem Malhadeira	75,00	1.450,00	610,00	4.500,00
<b>2- SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>10.800,00</b>
2.1 Coordenador	1.800,00	1.800,00	1.800,00	10.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.088,00</b>	<b>5.899,00</b>	<b>4.980,20</b>	<b>30.800,00</b>

*Rosivaldo Silva Vale*  
**Rosivaldo Silva Vale**  
Presidente



1255



CONVÊNIO Nº 83-GP/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ  
E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES  
RURAIS DO FURO MUANÁ NA FORMA ABAIXO  
DECLARADA:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.018.544/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, o Exmº Sr. Deputado DOMINGOS JUVENIL, ora designada como ALEPA e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO FURO MUANÁ, ora designada ASSOCIAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.541.890/0001-13, estabelecida no rio do Furo Muaná, nº 01, zona ribeirinha do município de Muaná, CEP 68-825-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr ROSILVALDO SILVA VALE, brasileiro, residente no rio do Furo Muaná, nº 01, zona ribeirinha do município do município de Muaná, CEP 68.825-000, portador do CIC nº 887.558.512-15 e da RG nº 3968237 SSP/PA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, naquilo que for cabível ao presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o apoio ao projeto "Pescando e Gerando Renda" que tem como objetivo a aquisição de materiais de pesca para atender os pescadores artesanais do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I - Da ALEPA:

- a) Repassar à ASSOCIAÇÃO o valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), em 06 (seis) parcelas mensais, obedecendo-se o seguinte cronograma: A primeira, no valor de R\$ 5.899,00 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais), no ato da assinatura deste convênio e as demais no valor de R\$ 4.980,20 (quatro mil novecentos e oitenta reais e vinte centavos), após a comprovação, perante ALEPA, do valor da utilização das antecedentes, exclusivamente no objeto deste convênio;
- b) Orientar a execução e exercer as atividades normativas de controle e de fiscalização, quando necessária, sobre a execução do objeto deste Convênio;
- c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste convênio através da técnica Maria das Graças Vieira Figueiredo, pertencente ao seu quadro de servidores.

II – Da ASSOCIAÇÃO:

- a) Aplicar os recursos repassados, cumprindo fielmente a finalidade objeto deste Convênio;
- b) Executar o objeto deste convênio no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento.



1256



c) Prestar contas da utilização dos recursos repassados pela ALEPA, perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE/PA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do encerramento da vigência do presente instrumento, ficando responsável pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa dos gastos respectivos, nos termos constitucionais, e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

d) Remeter à ALEPA, cópias da prestação de contas entregues ao TCE/PA, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o cumprimento do item anterior, para fins de registro e exibição dos documentos por ocasião da inspeção ordinária do TCE/PA.

e) Instruir a prestação de contas ao TCE/PA, além das notas fiscais, recibos e/ ou congêneres, com os seguintes instrumentos:

- 1) Ofício ao presidente do TCE/PA encaminhando a prestação de contas;
- 2) 1ª Via das notas fiscais (original e dentro da validade), acompanhadas dos respectivos recibos de quitação datados e sem rasura;
- 3) Extratos bancários da conta corrente onde foram depositados e movimentados os recursos repassados;
- 4) Cópia do convênio e dos termos aditivos se houver;
- 5) Comprovante de recolhimento de impostos (IRRF, ISS, INSS) e outros valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- 6) Comprovante da devolução de saldo se houver, ao órgão que repassou o recurso;
- 7) Em caso de pessoa física, recibo de quitação assinado pelo prestador do serviço com endereço, número da RG e CPF.

f) No caso de não executar o objeto do presente convênio, devolver o valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a extinção deste instrumento.

g) Submeter à apreciação da ALEPA, qualquer modificação no objeto deste Convênio;

h) Cumprir o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos), no que couber.

i) A comprovação das despesas, referida na Cláusula Segunda, inciso I, letra "a", para fins de liberação das parcelas subseqüentes, deverá ser feita diretamente à ALEPA, através de requerimento acompanhado de cronograma físico-financeiro, notas fiscais, recibos e/ou seus congêneres.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

O repasse dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo: 01-Assembléia Legislativa do Estado do Pará; 01.244.1112.4491 - Apoio às Ações dos Municípios, 335043 – Subvenções Sociais.



1257



**CLÁUSULA QUARTA - Das Penalidades**

1) Se constatado pela ALEPA o desvio de finalidade dos recursos repassados, caberá denúncia total ou parcial do presente instrumento, ficando a instituição conveniada obrigada a restituir à ALEPA o valor do repasse financeiro de que trata a Cláusula Segunda deste Convênio.

2) A denúncia referida no item anterior caberá a qualquer das partes convenientes, quando a outra estiver inadimplente, em decorrência da insuficiência de recursos para seu cumprimento, em caso fortuito, força maior, por conveniência administrativa ou ordem legal ou por mútuo consentimento dos convenientes.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

A vigência do presente convênio terá início na data da sua assinatura, expirando em 31/12/2010, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Foro**

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste convênio, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, para que produza os seus efeitos legais, podendo dela ser tiradas tantas cópias quantas necessárias à sua fiel execução.

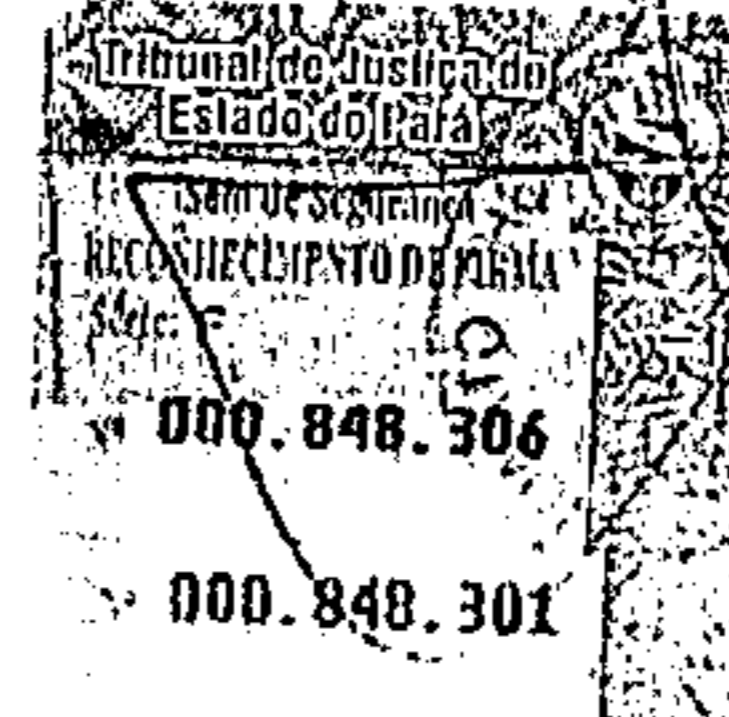
Belém, de 12 de maio de 2010

*[Handwritten signature]*  
Deputado DOMINGOS JUVENIL  
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

*[Handwritten signature]*  
ROSILVALDO SILVA VALE  
Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO FURO MUANÁ

Testemunhas:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_





1258

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ / SIAFEN2010

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2010NE01145 Data de emissão: 17/05/2010 Destino: 00001  
Número Fpds: Contação: \*\*\*\*\*

UG: 010101 Descrição: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

credor: ASSOC. DOS PER. PROD. RURAIS DO FURO MUANA



Endereço: A FURO MUANA  
UF: PA CEP: 68820000 Origem Platerial: \*\*\*\*\*  
Cidade: MUANA

Evento UG Programa de Trabalho Fonte Habilitação UGE UDI  
400091 1101 01244124544910000 0101000000 35504300 0101 014471

Ref. Dispensa: LET 8666/93 Emp. Orç.: Acordo:  
Caracterização: OS NÃO APLICÁVEL Modalidades: 5 GLOBAL

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*30.800,00

TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS \*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Março	Junho	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
	Plano			
Abril	30.800,00			
	Agosto	Setembro		
Julho		Dezembro		
Outubro	Novembro			Exercício seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	CONV	REF. APOIO FINANCEIRO A ENTIDADE SUPRACT. TENDO EM VISTA O PROJETO "PESCADOR E GERANDO RENDA", CONVENIO 056/2010.	1	30.800,00	30.800,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

TOTAL QUANTIDADE TRANSFERIDA R\$ \*\*\*\*\*30.800,00

Local e Data da Entrega: 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO 17/05/2010 pag. 1  
IMPRESSO PELO SIAFEN

0310762/04  
LAFEL LAREDO MENDONÇA  
Responsável pela Emissão

Ordenador da Despesa



1259



\_\_\_ SIAFEM2010-EXEFIN, CONSULTAS, LISNL ( LISTA NOTAS DE LANÇAMENTO )  
 CONSULTA EM 17/05/2010 AS 14:44 USUARIO : RAFAEL  
 DATA EMISSAO : 17MAI2010 NUMERO : 2010NL01797  
 DATA LANÇAMENTO : 17MAI2010 TELA : 01/01  
 UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
 GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA  
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 09541890000113 - ASSOC.DOS PEQ.PROD.RURALS DO FURO MU/  
 GESTAO FAVORECIDA : NA

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
510191	2010NE01145	333504301	0101000000	5.899,00
520214	2010NE01145	333504399	0101000000	5.899,00

OBSERVACAO :  
 LIQUIDACAO DA 2010NE01145, REF. A 1ª PARCELA DO CONVENIO 83GP/10 E PROC.2360/  
 2010.

LANCADA POR : RAFAEL LAREDO MENDONCA EM : 17MAI2010 AS 13:59HS



1260



CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS

R\$5.899,00

ASSOC. DOS PEQ. P. RURAIS DO P. RO MUANA

LEM

17

MAIU

2010

Nº065.246

037-BANCO EST. PARA

DESPESA: P. REF. A 1ª PARCELA DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A ALEPA E A REFERIDA ASSOCIACAO. PROC. Nº 2360/10.CC.

DANPARA	TERMINAL: 021
026-01 PAB-CABANAGEM	19/05/10 12:27
NSU: 000399 AUT.: 00067	TRANSACAO: 0803

COMPROVANTE DE DEPOSITO  
CONTA CORRENTE

AGENCIA: 011/00 BELEM CENTRO  
CONTA: 000310387/0  
CLIENTE: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRO

DEPOSITANTE  
ID: 05018544000102  
NOME: ALEGA B

VALOR CHEQUE DANPARA: R\$5.899,00

VALOR TOTAL: R\$5.899,00

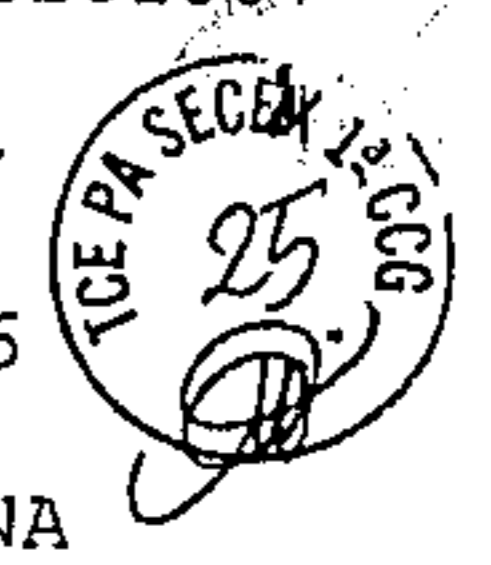
SIAFEM2010-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB ( CONSULTA ORDEM BANCARIA )  
CONSULTA EM 19/05/2010 AS 14:20 USUARIO : PAMELA  
DATA EMISSAO : 19MAI2010 DATA LANÇAMENTO : 19MAI2010 NUMERO : 2010OB01807  
UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO 1261  
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA  
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576  
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
CNPJ/CPF/UG: 09541890000113 - ASSOC.DOS PEQ.PROD.RURALS DO FURO MUANA  
GESTAO :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : FALTA  
PALACIO  
PROCESSO : 65246/NL01797 VALOR : 5.899,00  
FINALIDADE : 1A PARCELA DO CONVENIO 83GP/10

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
530314	2010NE01145	333504399	0101000000	5.899,00
701974				5.899,00

SITUACAO : A RELACIONAR

ICADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 19MAI2010 AS: 14:14





1262

\_\_\_\_ SIAFEM2010-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL ( CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO ) \_\_\_\_\_  
CONSULTA EM 19/07/2010 AS 10:22 USUARIO : JACIARA  
DATA EMISSAO : 19JUL2010 NUMERO : 2010NL03098  
DATA LANCAMENTO : 19JUL2010 TELA : 01/01  
UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA  
CPF/UG FAVORECIDA : 09541890000113 - ASSOC.DOS PEQ.PROD.RURALS DO FURO MUANA  
GESTAO FAVORECIDA : \_\_\_\_\_  

EVENTO	INSCRICAO DO	EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
010191	2010NE01145		333504301	0101000000	4.980,20
520214	2010NE01145		333504399	0101000000	4.980,20

OBSERVACAO :  
LIQUIDACAO DA 2010NE01145, REF. 2ª PARCELA DO CONVENIO 083GP/10, CONF.PROC.  
2360/2010.

LANCADA POR : RAFAEL LAREDO MENDONCA EM : 19JUL2010 AS 10:21HS



1263



QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS

R\$4.980,20

ASSOC.DOS PEQ.PROD.RURAIS DO FURO MUANA

BELEM

19

JULHO

2010

Nº066.444

037-BANCO EST. PARA

DESPESA: PAGAMENTO REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVENIO NR-083.6P/10, CONFORME  
PROCESSO Nº2360/10, JM.\*

*CE 2010*

BANPARA  
026-01 PAR CABANET  
NSU 000150 AUT

TERMINAL 026  
20/07/2010  
TRANSFER

COMPROVANTE DE DEPOSITO  
CONTA CORRENTE

AGENCIA 011/00 BELEM CENTRO  
CONTA 0001030570  
CLIENTE ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRO

DEPOSITANTE  
NOME ALFA PARA

VALOR CHEQUE BANPARA R\$4.980,20

VALOR TOTAL

SIAFEM2010-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB ( CONSULTA ORDEM BANCARIA ) 1264  
CONSULTA EM 20/07/2010 AS 15:02 USUARIO : PAMELA  
DATA EMISSAO : 20JUL2010 DATA LANCAMENTO : 20JUL2010 NUMERO : 20100B02002  
UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA  
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576  
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
CNPJ/CPF/UG: 09541890000113 - ASSOC.DOS PEQ.PROD.RURALS DO FURO MUANA  
GESTAO :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : PAGTO  
PALACIO  
PROCESSO : 2010NL03098/66444 VALOR : 4.980,20  
FINALIDADE : PARCELA DE CONVENIO

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
530314	2010NE01145	333504399	0101000000	4.980,20
701974				4.980,20

SITUACAO : A RELACIONAR

ENCADADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 20JUL2010 AS: 14:53

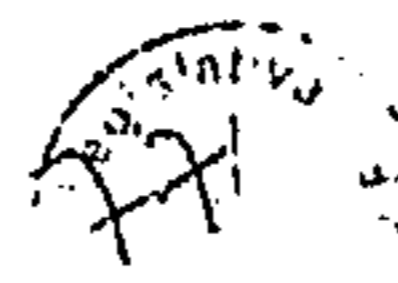
1265  
TCE PA SEC 29  
TCE PA SEC 29

\_\_\_\_ SIAFEM2010-EXEFIN, CONSULTAS, LISNL - LISTA NOTAS DE LANÇAMENTO \_\_\_\_\_  
CONSULTA EM 11/08/2010 AS 09:42 USUARIO : RAFAEL  
DATA EMISSAO : 10AGO2010 NUMERO : 2010NLC3512  
DATA LANÇAMENTO : 10AGO2010 TELA : 01/01  
UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA  
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 09541890000113 - ASSOC.DOS PEQ.PROD.PURAS DO FURO MUL  
ESTAO FAVORECIDA : NA  
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR  
510191 2010NE01145 333504301 0101000000 4.980,20  
520214 2010NE01145 333504399 0101000000 4.980,20

OBSERVACAO :  
LIQ. DA 2009NE01145 REF. A 3ª PARTELA DO REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE SUPRA-  
CITADA, RELATIVO AO CONVENIO NR. 83-GP/2010, CONF.PROC.2360/2010.

ELABORADA POR : RAFAEL LAREDO MENDONCA EM : 10AGO2010 AS 15:17HS





1266

BANPARA  
 026-01 PAB-CABANAGEN  
 NSU: 000333 AUT.: 00059

TERMINAL: 020  
 13/09/10 11:28  
 TRANSACAO: 0803

COMPROVANTE DE DEPOSITO  
 CONTA CORRENTE

AGENCIA: 011/00 BELEM CENTRO  
 CONTA...: 000310387/0  
 CLIENTE: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRO

DEPOSITANTE  
 ID.....: 05018544000102  
 NOME...: ALEPA PARA

VALOR CHEQUE BANPARA.....: R\$4.980,20  
 VALOR TOTAL.....: R\$4.980,20

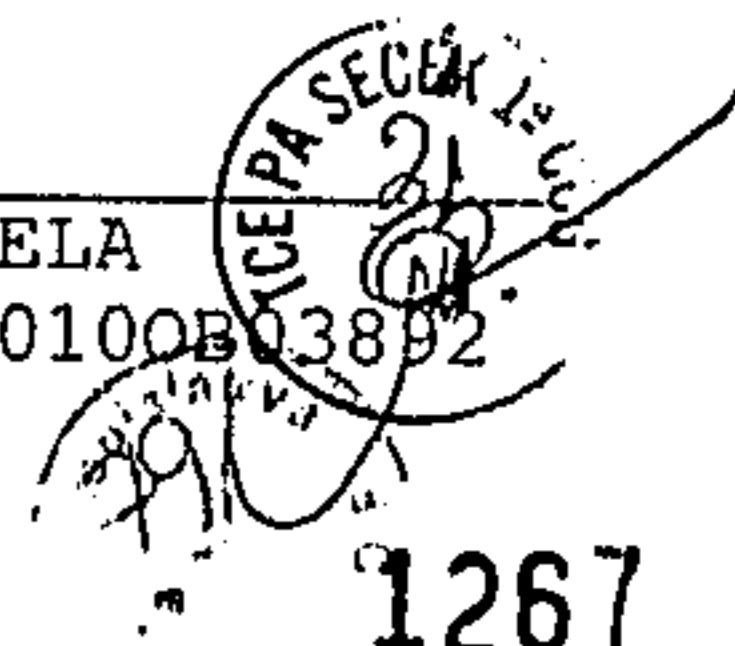


QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS R\$4.980,20  
 ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS DO FURC M. L. M. A.  
 BELEM 11 AGOSTO 2010

Nº066.840  
 027-BANCO EST. PARA  
 DESPESA: PAGAMENTO REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVENIO NR. 83-GP/10, CONFORME  
 PROCESSO Nº2360/10-JM.\*

de 3875 /

SIAFEM2010-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB ( CONSULTA ORDEM BANCARIA )  
CONSULTA EM 14/09/2010 AS 12:19 USUARIO : PAMELA  
DATA EMISSAO : 13SET2010 DATA LANÇAMENTO : 13SET2010 NUMERO : 20100B03892  
CODIGO : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
ESTAO : 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA  
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576  
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
CNPJ/CPF/UG: 09541890000113 - ASSOC.DOS PEQ.PROD.RURALS DO FURO MUANA  
GESTAO :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : PAGTO  
PALACIO  
PROCESSO : 2010NL03512/66.840 VALOR : 4.980,20  
FINALIDADE : PARCELA DE CONVENIO



EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
530314	2010NE01145	333504399	0101000000	4.980,20
701974				4.980,20



SITUACAO : A RELACIONAR

LANÇADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 13SET2010 AS: 13:23



1268

Extrato de Convênio

Nº do Convênio: 83-GP/10

Partes: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ/ ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO FURO MUANA

Objeto: apoio ao projeto "Pescando e Gerando Renda" que tem como objetivo a aquisição de materiais de pesca para atender os pescadores artesanais do Município.

Vigência: (19/05/10 a 31/12/2010)

Valor: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 01-Assembleia Legislativa do Estado do Pará; 01.244.1112.4491 -

Apoio às Ações dos Municípios; 335043 - Subvenções Sociais.

Foro: Belém/Pará

Data de Assinatura: 19/05/10

Ordenador Responsável: Domingos Juvanil

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: ROSILVALDO SILVA VALE



**DIÁRIO OFICIAL**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
Ano XXV Nº 1611 Sexta Feira 31 de dezembro de 2010.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº do Termo Aditivo: 01/2010  
Nº do Convênio: 83-GP/10  
Objeto do Convênio: apoio ao projeto "Pescando e Gerando Renda" que tem como objetivo a aquisição de materiais de pesca para atender os pescadores artesanais do Município.  
Valor do Convênio: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
Concedente: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ  
Conveniado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO FURO MUANA  
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação do prazo de vigência do convênio para 30/07/2011, para cumprimento do cronograma de liberação de recurso financeiro para a entidade.  
Vigência do Aditamento: (31/12/2010 a 31/07/2011)  
Ordonador Responsável: Domingos Juvonil

SECRETARIA DO ESTADO DO PARÁ / SIAPEN/2010

RECEIÇÃO DE EMPENHO - NE

1270



Nº do Documento: 2011NE009160 Data de emissão: 21/01/2011 Despesa: 00001

Numero Foli: Col.Acao: XXXXXXX

UD Descrição: 010101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
Redigido em: 20/01/2011  
CXC/MT

Redator: ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS DO FURTO MUANA 02541890-0001/13

Endereço: A FURTO MUANA  
Cidade: MUANA UF: PA CEP: 68825000  
Origen Material: \*\*\*\*\*



Evento UD Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. Cód. PI  
00001 1101 012441433350000 0101000000 3304300 10101 012330

Ref. Dispensa: LEI 8666/93 Emp. Orig.: Acordo:  
Justificac : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*4.980,20

QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS \*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Exercício seguinte
4.980,20												

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTD	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	COMP	VL. EMPENHADO REFERENTE A 4ª PARCELA DO CONVENIO 0836P/2010, TENDO EM VISTA O PROJETO "PESCANDO E GERANDO RENDA".	1	4.980,20	4.980,20

TOTAL OU A TRANSPORTAR: R\$ \*\*\*\*\*4.980,20

Lugar e Data da Entrega: 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO 21/01/2011 pag. INGRESSO PELO SINTM 1

743109762/04  
RAFAEL LAREDO MENDONCA  
Responsavel pela Emissao

Carimbo da Empresa

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2011

NOTA DE EMPENHO - NE



No. do Documento: 2011NE01319 Data de emissao: 13/06/2011 Gestao: 00001  
Numero Prd: Cod.Acao: \*\*\*\*\*00

UD Descricao  
010101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No. Processo **1271**  
2360/2010  
COC/MF  
09541890-0001/13

Credor: ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS DO FURO MUANA

Endereco: A FURO MUANA  
Cidade: MUANA

UF: PA CEP: 68825000 Origem Material

Evento UD Programa de Trabalho Fonte Nat. Desp. UGR FI  
400093 1101 0124412432335000 0101000000 33504300 10101 012335C

Ref. Dispensa: LEI 8666/93 Emp. Orig.: 2011NE00160 Acordo:  
Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*4.980,20

QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS\*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Março	Junho	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
			4.980,20	
			Setembro	
			Dezembro	Exercicio Seguente

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	ANUL	ESTORNO DA 2011NE00160, CONFORME DESPACHO SUPERIOR.	1	4.980,20	4.980,20

TOTAL OU A TRANSPORTAR => R\$ \*\*\*\*\*4.980,20

Local e Data da Entrega  
010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

21/01/2011

pag. 1

IMPRESSO PELO SIAFEM

743109762/04

RAFAEL LAREDO MENDONCA

Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

1272

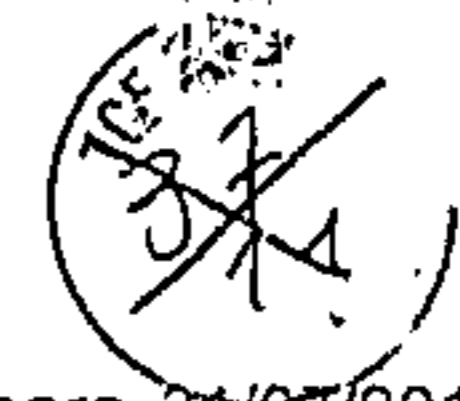


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 83-GR/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO FURO MUANÁ, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.018.544/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, o Exmº Sr. Deputado DOMINGOS JUVENIL, ora designada como ALEPA, e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO FURO MUANÁ, ora designada ASSOCIAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.541.890/0001-13, estabelecida no rio do Furo Muaná, nº 01, zona ribeirinha do município de Muaná, CEP 68-825-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. ROSILVALDO SILVA VALE, brasileiro, residente no rio do Furo Muaná, nº 01, zona ribeirinha do município do município de Muaná, CEP 68.825-000, portador do CIC nº 887.558.512-15 e da RG nº 3968237 SSP/PA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, naquilo que for cabível ao presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Convênio para 31/07/2011 para cumprimento do cronograma de liberação de recurso financeiro para a entidade.



CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não tratadas neste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Belém, de de 2010

Deputado DOMINGOS JUVENIL

Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

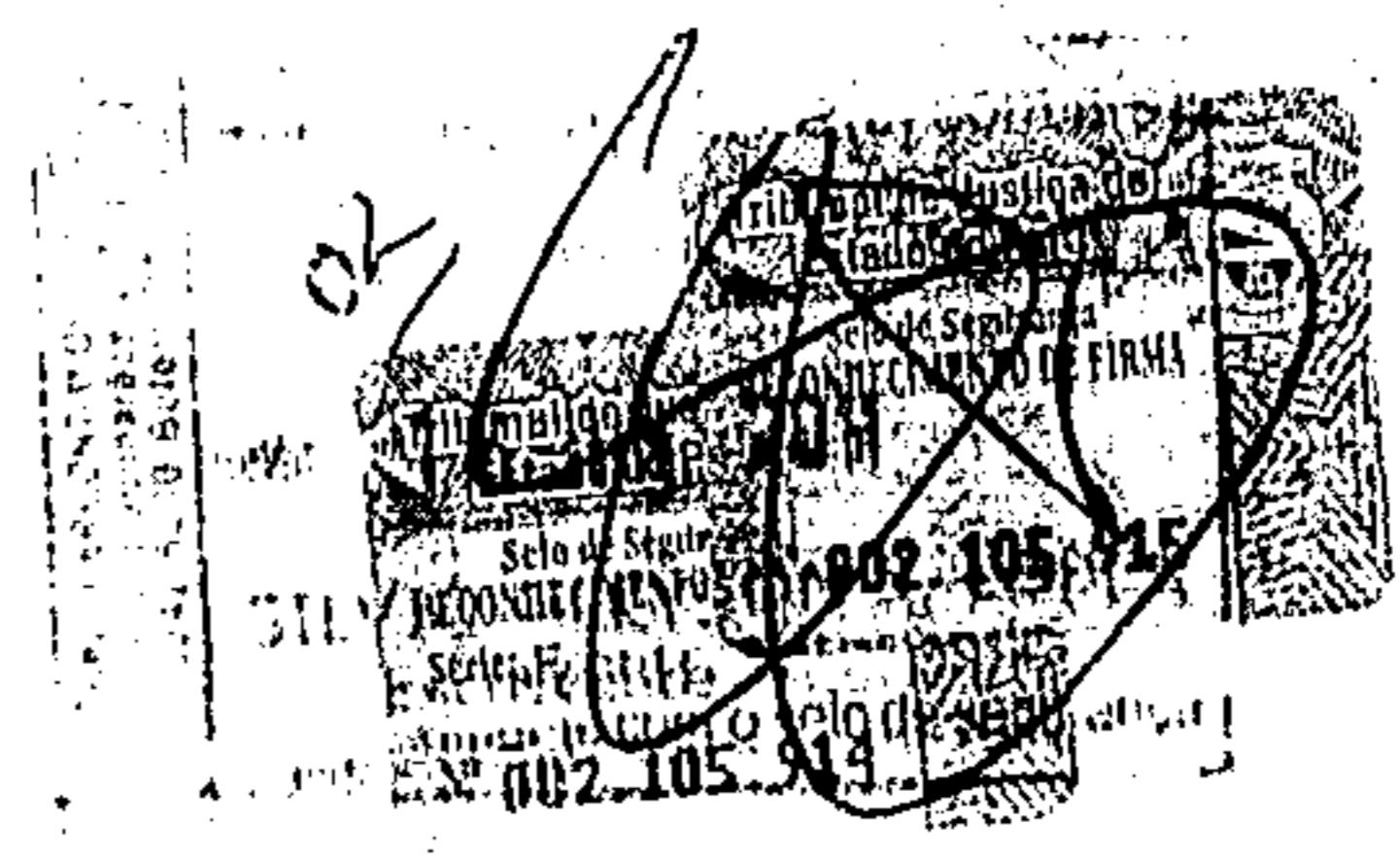
ROSILVALDO SILVA VALE

Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO FURO MUANÁ

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



1273



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO / 1ª C.C.G.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Nesta data distribuo o presente processo para o (a) servidor(a) Fauzanda Freitas da Silva para análise e emissão de relatório.  
Prazo: 10 dias úteis.

Belém-PA, 19 de agosto de 2015.

**Priscila da Paz Nascimento**  
Controladora - 1ª CCG



**RELATÓRIO TÉCNICO**

1274

**1 – DADOS PROCESSUAIS E CONVENIAIS**

**PROCESSO Nº** : 2013/52395-9  
**NATUREZA** : TOMADA DE CONTAS  
**CONVÊNIO Nº** : 83-GP/2010  
**OBJETO** : Apoio Financeiro ao Projeto "Pescando e Gerando Renda"  
**VIGÊNCIA** : 19/05/2010 à 31/07/2011  
**CONVENIENTES** : ALEPA e Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Furo Muaná - ASPEFUM  
**RESPONSÁVEL** : Rosivaldo Silva Vale  
**VALOR** : R\$15.859,40 (Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

**2 – SITUAÇÃO PROCESSUAL**

O responsável não remeteu as contas descumprindo o art. 151, Ato nº 24/94, por essa razão foi instaurada a presente Tomada de Contas.

Expedido o Ofício nº 01507/2015-1ª CCG/SECEX (fl. 08) o responsável pelo Convênio não pôde ser cientificado no endereço informado no termo de convênio pelo motivo "Não procurado", conforme informação dos Correios à fl. 09 - verso dos autos.

Foram encaminhados pela Concedente, por meio do Ofício nº 85/2015 - GC (fl. 11), os seguintes documentos: Relatório de Acompanhamento, Plano de trabalho, Cópia do Termo de Convênio, Notas de Empenho, Ordens Bancárias, Comprovantes de Depósitos e Cópia da Publicação (fls. 12 a 36).

Foi repassado o valor total de R\$15.859,40 (Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), conforme ordens bancárias: OB nº 2010OB01807 (fl. 06), OB nº 2010OB02978 (fl. 06) e OB nº 2010OB03892, abaixo do valor conveniado.

**3 – ANÁLISE TÉCNICA**

No Laudo Conclusivo à fl. 12, a Concedente informou que foram liberadas apenas três parcelas, sendo as demais canceladas. Concluiu a partir da análise parcial da prestação de contas, que as referidas parcelas foram aplicadas de acordo com o previsto no Termo de Convênio.

Destaca-se ainda que a não apresentação dos documentos comprobatórios de despesa por parte do conveniente impede a regularidade das contas do convênio.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECEX - 1ª CCG



#### 4 - BALANCETE FINANCEIRO

1275

RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
TRANSFERÊNCIA	R\$15.859,40	A COMPROVAR	R\$15.859,40
TOTAL	R\$15.859,40	TOTAL	R\$15.859,40

#### 5 - CONCLUSÃO

Considerando que a ausência da prestação de contas não fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão do responsável, bem como confirmar a efetiva utilização dos recursos estaduais na execução do objeto conveniado, opina-se pela **IRREGULARIDADE** das Contas, no valor de R\$15.859,40 (Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos) de responsabilidade do **Sr. ROSIVALDO SILVA VALE**, CPF: 887.558.512-15, Presidente, com fundamento no art. 158, III, "a" do Ato nº 63/2012, devendo ser considerado em débito para com a Fazenda Pública Estadual relativamente à importância de **R\$15.859,40 (Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)**, que deverá ser recolhida, acrescida de juros e correção monetária, sendo o valor de R\$5.899,00 a partir de 19/05/2010, o valor de R\$4.980,20 a partir de 20/07/2010 e o valor de R\$4.980,00 a partir de 13/09/2010, cumulativamente com as multas regimentais dispostas no art. 242 (responsável em débito) e art. 243, III, "a", todos do Ato nº 63/2012, salvo norma mais benéfica nos termos do art. 283 do mesmo Regimento.

Em razão da ausência de comunicação do responsável no endereço informado, sugere-se sua citação por meio de Edital, nos termos do art. 211, inc. IV do Ato n.º 63/2012.

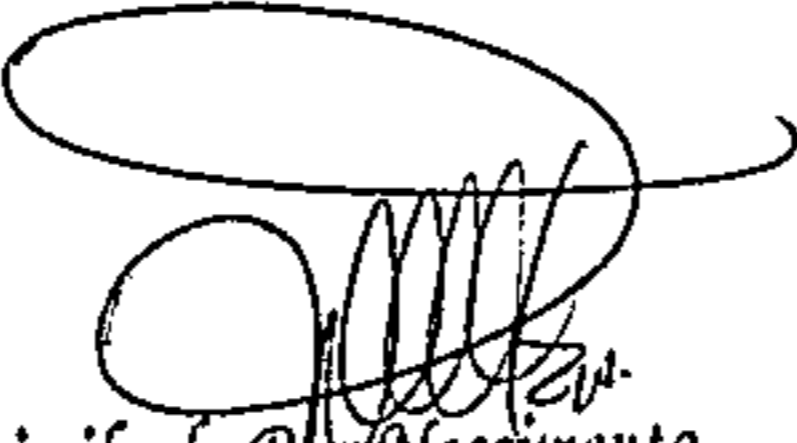
É o Relatório.

Belém, 19 de agosto de 2015.

*Fernanda Freitas da Silva*  
**Fernanda Freitas da Silva**  
Auditora de Controle Externo  
Mat. 0101137

A SECEX com relatório.

Em: 20/08/2015

  
 Priscila da Paz Nascimento  
 Controladora da 1ª CCG

Sr. Secretário de Controle Externo:  
 O relatório técnico, às fls. 38/39, opina pela irregularidade das contas, com devolução dos recursos transferidos, além da sugestão de multas e citação do responsável, aos termos do RI/TCE.

Em 25/08/2015

  
 Mª do Socorro S. Furtado  
 Matrícula: 0663913

A Secretária,  
 nos termos da Portaria nº 01/2013  
 c/c o Art. 215 do RI/TCE.  
 Em, 31 / 08 / 2015

  
 Ana Paula Cruz Maciel  
 Subsecretária de Controle Externo

42



Identificador : ME524318812

Protocolo: 9842555

Previsão de Entrega: 23/10/2015

Data : 22/10/2015 17:52

Total: 13,90

Assunto : CIT.775/15

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 775/2015

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. ROSIVALDO SILVA VALE, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2013/52395-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO FURO MUANA - ASPEFUM, referente ao Convênio ALEPA nº 083/2010 e termo aditivo, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA  
Travessa Quinino Bocaiúva, 1585  
1585

Nazaré  
66035903 Belém  
PA

Ao Senhor  
ROSIVALDO SILVA VALE  
FURO MUANA  
S/N

ZONA RURAL  
68825000 Muaná  
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

72D28081336A824D04C289C3DFD25488A619A17AC0BA126DB6A92A091E32B4876E45C020D7D449F0ED38F2E0A4C146FF9550BE4BA

CONTÉUDO DA MENSAJEI

<<Seu telegrama no. ME524318812, remetido dia 22 de outubro de 2015 destinado a:  
 Ao Senhor  
 ROSIVALDO SILVA VALE  
 FURO MUANA, S/N  
 ZONA RURAL  
 Muaná/PA  
 68825-000

TCE-PA  
41  
S. RIGER  
- 1278


O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 29/10/2015 às 14:49 Motivo da não entrega: Não Procurado

Atenciosamente, AC MUANA>>

○

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA: MA765364940BR 75488  DHP 30/10/2015 09:09



1279



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**TERMO DE INFORMAÇÃO**

Certifico que o destinatário da Citação nº 775/15, não foi localizado, conforme informação dos Correios às fls. 41.

Diante disso, proceda-se a Citação por edital na forma do art. 211, IV, do RITCE/PA.

Em 06 / 11 / 15.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral



1280



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA GERAL

CITAÇÃO - Nº 775/2015

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Conselheiro(a) Relator(a), em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor ROSIVALDO SILVA VALE, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2013/52395-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO FURO MUANA - ASPEFUM, referente ao Convênio ALEPA nº 083/2010 e termo aditivo.

Belém, 05 de novembro de 2015.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	33.007	09.11.2015



1281



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

Revisado.  
Em 04/12/15

Ana Cláudia M. Anunciação

**CERTIDÃO**

Certifico que transcorreu "in albis", no dia 25/11/2015, o prazo de quinze (15) dias concedido ao Senhor Rosivaldo Silva Vale para apresentar defesa nos presentes autos, conforme Citação nº 775/2015, publicado no D.O.E. de 09.11.2015, entretanto não houve apresentação de defesa até a presente data.

Em 04 / 12 / 15.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral

**REMESSA**

Ao Ministério Público de Contas.

Em 04 / 12 / 15.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral





TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data, os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 10/12/2015

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos a(o) Exmo(a). Sr(a). Subprocurador(a) de Contas,

**Dr(a). DEÍLA BARBOSA MAIA,**

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 10/12/2015

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

Processo nº 2013/52395-9

Assunto: **Tomada de Contas**

Conveniente: **Associação dos Produtores Rurais e Pescadores do Furo Muaná**

Responsável: **Rosivaldo Silva Vale**

Concedente: **Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA**

**Tomada de contas. Ausência total de documentação comprobatória de despesa. Contas Irregulares. Devolução total dos valores, com aplicação de multas pertinentes.**

Trata-se da tomada de contas do Convênio nº 83-GP/2010, celebrado entre a Associação dos Produtores Rurais e Pescadores do Furo Muaná e a Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, tendo por objeto o repasse de recursos, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) para o apoio financeiro ao projeto "Pescando e Gerando Renda", que tem como objetivo a aquisição de materiais de pesca para atender os pescadores artesanais do Município de Muaná, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, partes anexas, integrantes e inseparáveis do Convênio para todos os fins de direito, fls. 13/15.

O Convênio nº 83-GP/2010 vigorou de 19.05.2010 a 31/07/2011, de acordo com a Cláusula Quinta do Convênio (fls. 21) e Termo Aditivo (fls. 36).

Descumprido o prazo estabelecido pelo art. 151 do RITCE/PA vigente à época para prestação de contas, foi instaurada Tomada de Contas pelo TCE/PA em 16.09.2013 (fls. 01).

O Relatório de Acompanhamento e Fiscalização emitido pela ALEPA às fls. 12 dos autos atesta que foi disponibilizado para a entidade a liberação de 03 (três) parcelas, das 06 (seis) previstas, totalizando R\$ 15.859,40 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), sendo as demais canceladas. Informa ainda que as prestações de contas parciais das 03 (três) parcelas foram analisadas para possibilitar a liberação das seguintes, estando estas compatíveis com o previsto.

A 1ª CCG/DCE/SECEX/PA emitiu relatório, às fls. 38/39, considerando irregulares as contas do Convênio nº 83-GP/2010, de responsabilidade do Sr. Rosivaldo Silva Vale, Presidente à época da Associação ora mencionada, passível de multa regimental pela instauração da tomada de contas, bem como pelo dano causado ao Erário.

Citado na forma regimental, conforme comunicado de audiência às fls. 40/41 dos autos, posteriormente por meio de Citação nº 775/2015, fls. 43, o responsável absteve-se de apresentar defesa.

Isto posto, concluída a instrução processual, considerando o que dos autos consta, opino pela **IRREGULARIDADE** das contas da Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Furo Muaná, devendo o Sr. Rosivaldo Silva Vale, na qualidade de Presidente da Associação à época, subscritor e responsável pela execução do Convênio nº 83-GP/2010, ser declarado em débito para com o Erário Estadual do montante apurado como irregular, devendo proceder a devolução dos recursos financeiros repassados pelo Estado, no valor de R\$ 15.859,40 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), devidamente corrigido monetariamente e com juros de mora, a partir de 13.09.2010 e acrescido dos consectários legais, bem como a cominação das multas legais pertinentes, com fundamento nos artigos 232 e 233, incisos I, "a" e "b", e II, todos do antigo RITCEPA.

É o parecer.

Belém (PA), 17 de dezembro de 2015.

  
**DEÍLA BARBOSA MAIA**  
Subprocuradora do Ministério Público de Contas do Estado/PA



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 17/12/2015

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual



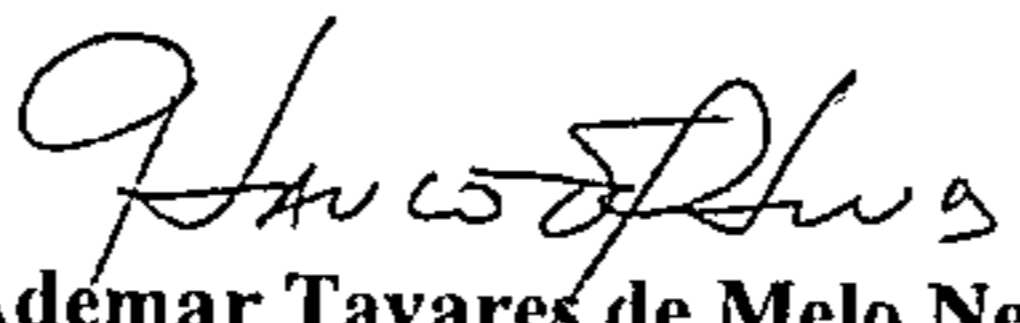
**Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Gabinete da Presidência**

49  
1286

PROCESSO Nº 2013/S2395-9

- À Secretaria Geral para as providências necessárias.

Em, 11/02/2016.

*ATP*   
**Ademir Tavares de Melo Neto**  
Coordenadoria de Apoio Técnico-GP



1287



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO**

Ao(A) Conselheiro(a) Evariano Sabino,  
nos termos da **Resolução n.º 18.409/2013**, que homologou o  
resultado do sorteio dos conselheiros e auditores das listas de  
unidades jurisdicionadas.

Belém 02/02/2016

**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral

1288

51  
99**SISTEMA DE  
POSTAGEM  
ELETRONICA**

escritório

**Telegrama**

Este Telegrama, quando impresso, conterà 1 página(s)

Página: 1

Identificador : ME585487029BR      Protocolo: 11127445      Previsão de Entrega: 03/04/2017  
Data : 31/03/2017 15:49      Total: R\$ 16,74  
Assunto : JULG.290/17

**Mensagem****NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 290/2017**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor  
ROSIVALDO SILVA VALE, Presidente, de que no dia 06.04.2017, às  
08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº  
2013/52395-9, que trata da Tomada de Contas Instaurada na ASSOCIAÇÃO  
DOS PRODUTORES DO FURO MUANÁ, referente ao Convênio ALEPA nº 083/2010  
e termo aditivo, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano  
Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261  
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir  
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
Belém, 31 de março de 2017.

JORGE BATISTA JUNIOR  
Secretário-Geral em exercício

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quinino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Senhor ROSIVALDO SILVA VALE FURO MUANA S/N ZONA RURAL 68825000 Muaná PA

**Serviços**

Pedido de confirmação

**Assinatura Digital**

3581104B40A60EB5E57495599A91FF6A2C1083B9EF0F5AA36F03F1BA88EDF3804492AED092F010F854252FFD2A4BBD95FE2C911795

**CORREIOS TELEGRAMA**

Para enviar telegrama acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou  
ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

Seu telegrama no. ME585487029, remetido dia 31 de março de 2017

destinado a:  
Ao Senhor  
ROSIVALDO SILVA VALE  
FURO MUANA, S/N  
ZONA RURAL  
Muaná/PA  
68825-000


1289 <sup>52</sup>  
*[Handwritten signature]*

Foi entregue às 11:30 do dia 03 de abril de 2017.  
O recibo de entrega foi assinado por: ROSILV S VALE

Atenciosamente, AC MUANA>>



DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falhou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA: MA843170255BR 92817  DHP 04/04/2017 09:08





1290

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA**

**PROCESSO Nº 2013/52395-9**

**TERMO DE JUNTADA**

Pelo presente termo, faço a juntada aos autos supra da defesa oral apresentada pelo senhor **ROSIVALDO SILVA VALE**, quando lhe foi concedida a palavra para se manifestar, na forma como lhe faculta o art. 90 da Lei Orgânica deste Tribunal.

*Bom dia a todos e a todas. Eu sou presidente dessa associação. O recurso que foi repassado para nós foi de 5 mil reais. E o rapaz da Sagri foi lá e esteve e disse que estava tudo certo, e até hoje famílias são beneficiadas com o projeto. A gente agradece muito a Deus pelo projeto e de lá para cá nunca mais nos pediram nada. Isso eu recebi ontem, a gente mora no Marajó, eu cheguei e vim direto para cá. Não teve tempo para nada e eu até gostaria que tivesse um tempo maior para eu poder me defender, porque eu recebi isso ontem. E foi só 5 mil que eu recebi do Banpará.*

*Então eu gostaria de pedir aos senhores um tempo para poder apresentar alguma defesa, alguma coisa, porque as famílias foram sim beneficiadas. Não tivemos monitoramento, não foi recurso liberado para gente, mas mesmo assim foram beneficiadas as famílias, a gente agradece a Deus e a Assembleia Legislativa, e fiz isso e as famílias estão sendo beneficiadas até hoje porque nós levamos na frente o projeto. Ele está lá*

para quem quiser ver. Só que eu recebi isso ontem, cheguei do Marajó agora, saí do porto e vim direto para cá. Eu nem sabia do que se tratava, na verdade, então eu vim aqui direto para ver o que é que vocês podem fazer, porque eu gostaria de estar pronto para poder me defender.

Belém, 06 de abril de 2017.



JORGE BATISTA JUNIOR  
Subsecretário

Visto:



JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral



54  
JG

1292



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
SUBSECRETARIA**

**TERMO DE INFORMAÇÃO  
(Processo nº 2013/52395-9)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, por solicitação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Cipriano Sabino de Oliveira Junior. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretária, com a necessária notificação da parte.

Belém, 06 de abril de 2017.

  
JORGE BATISTA JUNIOR  
Subsecretario

Identificador : ME634695161BR  
Data : 23/05/2018 16:48  
Assunto : JULG.277/18

Protocolo: 12211489

Previsão de Entrega: 24/05/2018

Total: R\$ 18,12

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 277/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor  
ROSIVALDO SILVA VALE, Presidente, de que no dia 05.06.2018, às  
08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº  
2013/52395-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO  
DOS PRODUTORES RURAIS DO FURO MUANA, referente ao Convênio ALEPA nº  
083/2010, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano  
Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261  
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir  
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
Belém, 23 de maio de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER  
Travessa Quintino Bocaiuva  
1585

Ao Senhor  
ROSIVALDO SILVA VALE  
FURO MUANA  
S/N

Nazaré  
66035903 Belém  
PA

ZONA RURAL  
68825000 Muana  
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

5CC35E1BAFEC9797CAE44340F39E1828D0B17E957FED11BED303451C59450ED312EEB301EF2625A78FE76FFC5DA20221ED86C5114D4

ME634695161BR

1294

56  
99

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto aguardando retirada no endereço indicado**  
24/05/2018 14:53 Muana / PA

24/05/2018 14:53 Muana / PA	<b>Objeto aguardando retirada no endereço indicado</b> Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto e apresentar documentação que comprove ser o destinatário ou pessoa por ele oficialmente autorizada. PRACA 28 DE MAIO, 320 - MUANA - Centro Muana / PA
23/05/2018 16:48 SAO PAULO / SP	<b>Objeto postado após o horário limite da unidade</b> Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil



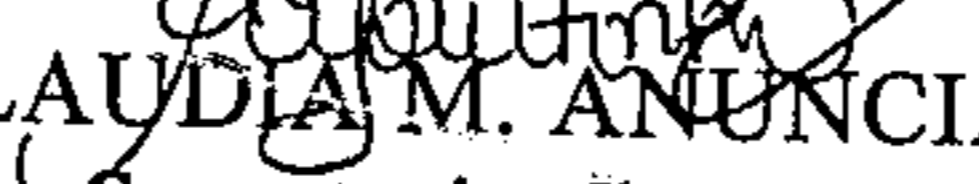
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ " 1295  
SECRETARIA-GERAL

**CERTIDÃO**

Certifico que os destinatários da Notificações de Julgamentos nºs 277/2018, do Sr. Rosivaldo Silva Vale, não foi encontrado, conforme informação dos Correios às fls. 56

Diante disso, será realizada a Notificação de Julgamento por edital na forma do art. 211, IV, do RITCE/PA.

Em, 29/05/2018.

  
ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO  
Secretaria-Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-  
SECRETARIA-GERAL**

1296

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 277/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Senhor **ROSIVALDO SILVA VALE**, Presidente, de que no dia 05.06.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/52395-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO FURO MUANÁ, referente ao Convênio ALEPA nº 083/2010, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

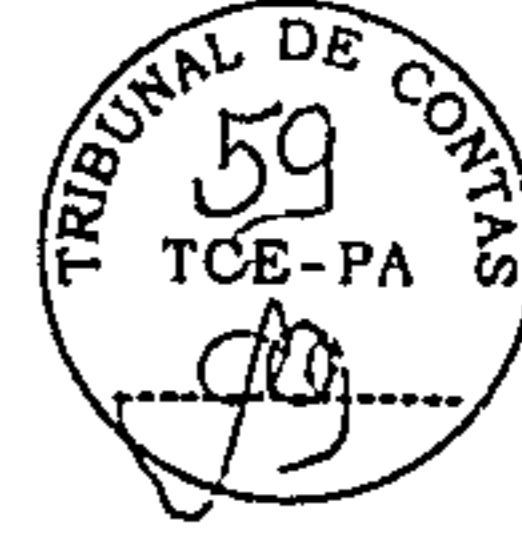
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 29 de maio de 2018.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário-Geral

nº. D.O.E.	Data
33.628	30.05.2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO

1297

**Processo:** 2013/52395-9  
**Assunto:** Tomada de Contas – Convênio nº 83-GP/2010  
**Valor:** R\$ 30.800,00 (Valor Repassado: R\$ 15.859,40)  
**Responsável:** Rosivaldo Silva Vale – Presidente, à época  
**Procedência:** Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Furo Muaná

Tratam os autos da Tomada de Contas do Convênio nº 83-GP/2010, celebrado entre a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará** e a **Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Furo Muaná**, objetivando o apoio ao projeto "**Pescando e Gerando Renda**", de responsabilidade do Sr. **Rosivaldo Silva Vale** – Presidente, à época.

A Secretaria de Controle Externo (fls. 38/39) e o Douto Ministério Público de Contas (fls. 46/47) opinam pela **irregularidade das contas**, ante a ausência de prestação de contas, com devolução dos recursos efetivamente transferidos ao convenente (R\$ 15.859,40), sem prejuízo de aplicação das multas que o caso enseja.

É o relatório.

**VOTO:**

Considerando que a ausência de prestação de contas não fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão do responsável, **Sr. Rosivaldo Silva Vale**, julgo as contas **IRREGULARES** devido à omissão ao dever de prestar contas, nos termos do artigo 158, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA, devendo o responsável, restituir ao erário estadual o valor de **R\$ 15.859,40** (quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), devidamente atualizado.

Aplico ao responsável as seguintes multas: 1) 10% sobre o valor do débito apontado atualizado, com base no artigo 242 do RITCE-PA; 2) R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo não encaminhamento da prestação de contas, com base no artigo 243, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA.

Tendo em vista que a ausência de prestação de contas pode caracterizar ato de improbidade administrativa, conforme o art. 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/1992, determino, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

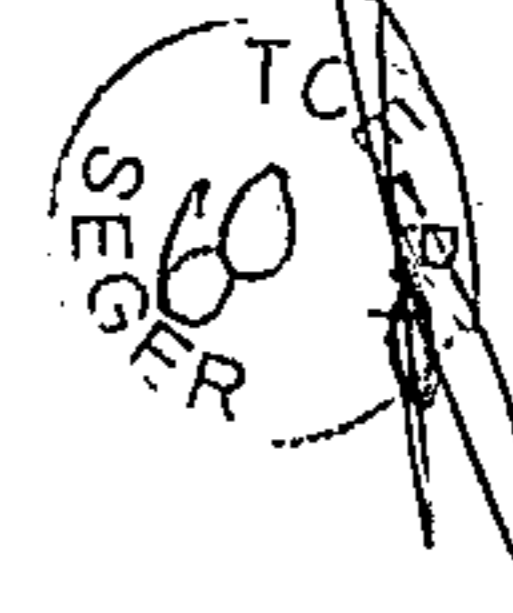
Belém, 21 de 03 de 2017.

  
CIPRIANO SABINO  
Conselheiro Relator





**Tribunal de Contas do Estado do Pará**  
**ACÓRDÃO N.º 57.568**  
(Processo n.º 2013/52395-9)



1298

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio ALEPA n.º 083/2010 e Termo Aditivo.

Responsável/Interessado(a): ROSIVALDO SILVA VALE e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO FURO MUANÁ.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CONTAS IRREGULARES. GLOSA DE VALORES. APLICAÇÃO DE MULTAS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

1. Omissão no dever de prestar contas impede a aferição objetiva e técnica quanto à correta aplicação dos recursos transferidos para a execução do convênio, acarretando o julgamento pela irregularidade com a imputação de débito ao responsável e aplicação de multas regimentais;

2. A ausência de prestação de contas é considerada ato de improbidade administrativa conforme disposição do art. 11 da Lei n.º 8.429/92, devendo os autos serem encaminhados ao Ministério Público do Estado para as providências cabíveis.

Relatório do Exmo. Sr. Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR:  
Processo n.º 2013/52395-9.

Tratam os autos da Tomada de Contas do Convênio n.º 83-GP/2010, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Pará e a Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Furo Muaná, objetivando o apoio ao projeto "Pescando e Gerando Renda", de responsabilidade do Sr. Rosivaldo Silva Vale - Presidente, à época.

A Secretaria de Controle Externo (fls. 38/39) e o Douto Ministério Público de Contas (fls. 46/47) opinam pela irregularidade das contas, ante a ausência de prestação de contas, com devolução dos recursos efetivamente transferidos ao conveniente (R\$ 15.859,40), sem prejuízo de aplicação das multas que o caso enseja.

É o relatório.

VOTO:

Considerando que a ausência de prestação de contas não fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão do responsável, Sr. Rosivaldo Silva Vale, julgo as contas IRREGULARES devido à omissão ao dever de prestar contas, nos termos do artigo 158, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA, devendo o responsável, restituir ao erário estadual o valor de R\$ 15.859,40 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), devidamente atualizado.

**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

Aplico ao responsável as seguintes multas: 1) 10% sobre o valor do débito apontado atualizado, com base no artigo 242 do RITCE-PA; 2) R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo não encaminhamento da prestação de contas, com base no artigo 243, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA.

Tendo em vista que a ausência de prestação de contas pode caracterizar ato de improbidade administrativa, conforme o art. 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/1992, determino, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "a", c/c os arts. 62, 82 e 83, inciso III e VIII, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. ROSIVALDO SILVA VALE, CPF n.º 887.558.512-15, ex-presidente da Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Furo Muaná, à devolução aos cofres públicos estaduais da quantia de R\$ 15.859,40 (Quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), devidamente atualizada a partir de 13/09/2010 e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento;
- 2) Aplicar-lhe as multas de R\$ 4.845,82 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 10% da quantia atualizada a ser devolvida<sup>1</sup>, pelo débito apontado, e de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pelo descumprimento de prazo na remessa da prestação de contas;
- 3) Encaminhar, após o trânsito em julgado da decisão, cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

Os valores supramencionados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para o recolhimento das multas o disposto na Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e da cominação de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emilio Martins", em 05 de junho de 2018.

  
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

  
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA  
ODILON INÁCIO TEIXEIRA  
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Procuradora Geral do Ministério Público de Contas: Silaine Karine Vendramin.  
JAP/0100342

<sup>1</sup> Valores atualizados na forma prevista no art. 62 da Lei Complementar n.º 081, de 26/04/2012, até a data deste julgamento.

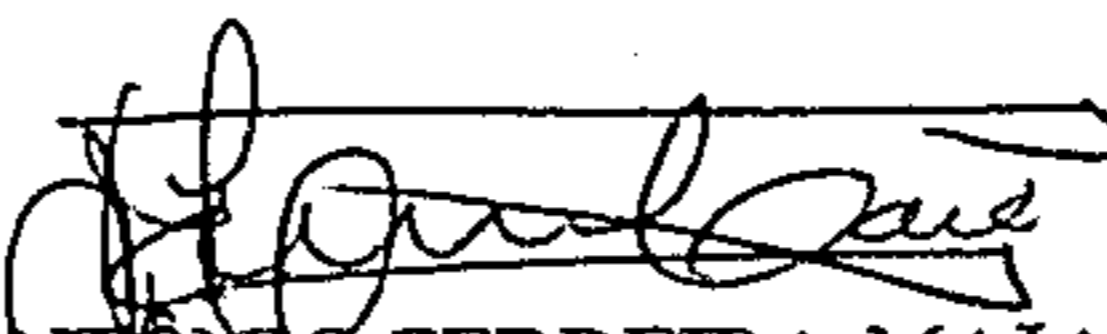


Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral  
Coordenadoria de Formalização de Decisões

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os posteriores de direito, que o Acórdão n.º 57568, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 05/06/2018 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 29/06/2018

Belém, 29/06/2018

  
ANTÔNIO FERREIRA MAIA  
Mat.0100382



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS



1301

Ofício nº. 01912/2018/SEGER-TCE

Belém, 18/07/2018

A Sua Senhoria o Senhor  
ROSIVALDO SILVA VALE  
Ex-Presidente da Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Furo Muaná  
Furo Muaná s/nº - Zona Rural  
Muaná/PA - CEP: 68.825-000

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão nº. 57.568, sessão ordinária de 05/06/2018, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo nº 2013/52395-9.
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo.
3. Seguem anexos, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,

  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

JT 634742649BT  
RECEBEM: 23/07/18  
Gesival Silva.

JAP/



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS



Ofício nº. 01913/2018/SEGER-TCE

Belém, 18/07/2018.

A Sua Excelência o Senhor  
GILBERTO VALENTE MARTINS  
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.  
Rua João Diogo, 100 – Cidade Velha  
Belém/PA – CEP: 66.015-160

Ministério Público do Estado do Pará  
Protocolo Nº: 34762/2018  
Recebido por: roberta - Belém  
Data: 25/07/2018 - Hora: 09:57:49

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.



Senhor Procurador-Geral,

Em cumprimento à deliberação plenária, encaminho a Vossa Excelência cópia do Processo nº 2013/52395-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Furo Muaná, cujo julgamento gerou o Acórdão nº 57.568, sessão ordinária de 05/06/2018, para eventuais providências no âmbito das competências do Ministério Público do Estado, tendo em vista que a ausência de prestação de contas caracteriza ato de improbidade administrativa.

Cordialmente,

  
Consª MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

JAP/

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 – Fone: (91) 3210-0555  
<http://www.tce.pa.gov.br/>  
CEP: 66035-190 – Belém-Pará

1303

Não foi atendido o ofício de fls. 62  
Em, 31 / 07 / 2018  
[Signature]  
EIA

20/08/2018

www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm

**JT634742649BR**

**1304**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto aguardando retirada no endereço indicado**  
17/08/2018 15:00 Muana / PA



---

17/08/2018 15:00 **Objeto aguardando retirada no endereço indicado**  
Muana / PA Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto e apresentar documentação que comprove ser o destinatário ou pessoa por ele oficialmente autorizada. PRACA 28 DE MAIO, 320 - MUANA - Centro  
Muana / PA

---

23/07/2018 10:19 **Objeto postado**  
Belem / PA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

1305

**TERMO DE INFORMAÇÃO**

Considerando que restaram infrutíferas as tentativas anteriores de comunicação dirigidas ao(s) responsável(is)/interessado(s) (fls. ) e que a SEGER não possui qualquer outra informação sobre o(s) seu(s) paradeiro(s), informo que a notificação nº 079/2018 dos presentes autos será realizada exclusivamente por edital publicado no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 212 do Regimento Interno.

Em, 20/08/2018.

  
FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO  
Secretaria-Geral





1306

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-**  
**SECRETARIA-GERAL**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 079/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Sr. **ROSIVALDO SILVA VALE** (CPF: 887.558.512-15), para que no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, comprove perante ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, o recolhimento do débito consubstanciado no Acórdão nº. 57.568, publicado no Diário Oficial do Estado em 29/06/2018, tendo em vista a expiração do prazo previsto no art. 202, Inciso III, alínea "a" do RITCE/PA.

Belém, 20 de agosto de 2018.

  
**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário-Geral

Notificação- tce-pa

nº. D.O.E.	Data
33.683	21/08/2018



1307

Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretária-Geral

### CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 57.568 (Processo 2013/52395-9), publicada no Diário Oficial do Estado em 29/06/2018, **transitou em julgado** no dia 17/07/2018, sendo que, até a presente data, não há comprovação nos autos da quitação do valor da multa e da glosa aplicadas na referida decisão.

Em 30/08/2018.

  
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral



1308



Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data, conforme art. 205, inciso II do RITCE/PA, remeto os presentes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para ulteriores de direito.

Em 03/09/2018.

  
JOSE TUFFE SALIM JUNIOR  
Secretário Geral



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data, os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 03/09/2018

Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

**7ª PROCURADORIA DE CONTAS**

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 03/09/2018

Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

A Exma. Procuradora-Geral de Contas, para os fins do art. 11, III da Lei Orgânica do MPC/PA (Lei Complementar nº 09/1992) c/c art. 67 da Lei Orgânica do TCE/PA (Lei Complementar nº 81/2012).

Belém/PA, 04 de setembro de 2018.

Deila Barbosa Maia  
PROCURADORA DE CONTAS  
Titular da 7ª Procuradoria de Contas

**Acórdãos TCE/PA para execução - SET/2018**

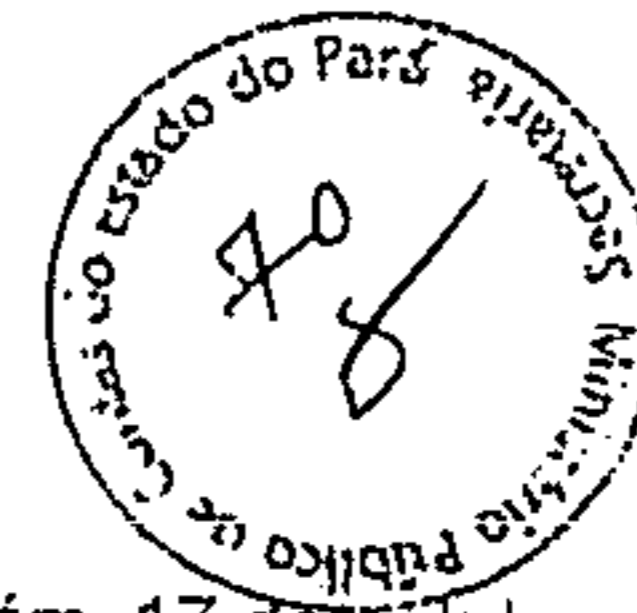
1310

**De :** secretaria processual  
<secretaria.processual@mpc.pa.gov.br>

Qua, 17 de out de 2018 09:16

**Assunto :** Acórdãos TCE/PA para execução - SET/2018

**Para :** PCTA3-PGE/PA - Secretaria <spr@pge.pa.gov.br>



Belém, 17 de outubro de 2018

Ao Ilustríssimo Senhor

**ROGÉRIO OLIVEIRA KERBER**

Chefe de Secretaria da Procuradoria Cível, Trabalhista e Administrativa – PCTA3 - PGE/PA

**Assunto:** Acórdãos TCE/PA para execução

Prezado Senhor,

De ordem da Procuradora-Geral de Contas e conforme previamente acordado com a coordenação dessa Procuradoria, encaminhamos em anexo o lote a seguir discriminado contendo 31 (trinta e um) acórdãos do TCE/PA, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para a promoção do ressarcimento, aos cofres públicos estaduais, dos débitos e multas decorrentes das condenações oriundas daquela Corte de Contas.

Nº Processo TCE/PA	Nº Acórdão
2007/53016-6	57.522
2007/53394-7 ✓	57.345
2009/51909-5	57.523
2012/52448-0	57.489
2012/52450-4	57.490
2012/52458-1	57.480
2012/52463-9	57.491
2012/52464-0	57.492
2012/52465-0	57.629
2012/52475-2	57.493
2012/52478-5	57.494
2013/50957-2 ✓	57.434
2013/51195-0	57.534
2013/51348-9	57.495
2013/51352-5	57.496
2013/52373-3	57.630
2013/52395-9	57.568
2013/53186-6	57.398
2013/53473-0 ✓	57.346
2014/50250-2	57.407
2014/50252-4	57.435
2014/50255-7	57.363
2014/50257-9	57.399
2014/50258-0	57.408
2014/50406-4	57.554
2014/50407-5	57.525
2015/50841-3	57.678
2015/50916-5	57.532 <sup>[i]</sup>
2015/51071-0	57.531
2016/50607-1	57.691 <sup>[ii]</sup>
2016/50902-5	57.436

Para cada acórdão, segue ainda a respectiva certidão de trânsito em julgado, a atualização dos valores obtida através do sistema de Cobrança Administrativa do TCE/PA, bem como o endereço do(s) responsável(is) constante no cadastro da Receita Federal.

1311

Informamos, outrossim, que os Acórdãos ora encaminhados têm seus respectivos responsáveis domiciliados fora da capital e aqueles cujos responsáveis residem em Belém estão sendo, nesta mesma oportunidade, remetidos diretamente à PCTA I.

Por fim, ressaltamos que referidas decisões não mais estão sendo enviadas à Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude daquele órgão estar impossibilitado de inscrever os débitos em dívida ativa.

Ficamos no aguardo da confirmação do recebimento deste e-mail e dos arquivos.

Atenciosamente,

**SILVANE DE FÁTIMA SILVA BALTAZAR**  
Chefe da Secretaria Processual



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Av. Nazaré, 766 - Bairro Nazaré - CEP 66.035-145 - Belém/PA  
Tel: (91) 3241-6555  
www.mpc.pa.gov.br

- (i) Substituiu o Acórdão nº: 54.644
- (ii) Substituiu o Acórdão nº 54.810

Zimbra

secretaria.processual@mpc.pa.gov.br

**Re: Acórdãos TCE/PA para execução - SET/2018**

**De :** Secretaria do Interior <spr@pge.pa.gov.br>

Seg, 22 de out de 2018 11:13

**Assunto :** Re: Acórdãos TCE/PA para execução - SET/2018

**Para :** secretaria processual  
<secretaria.processual@mpc.pa.gov.br>

Olá Silvane !, Bom dia !

confirmando o recebimento do email e seus anexos.

Muito obrigado !

Rogério Kerber.  
Chefe de Secretaria das Procuradorias Regionais - PCTA3  
(91) 3344-2749

8161

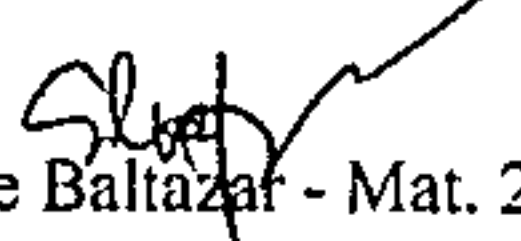
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ 1312  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2013/52395-9



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 19/10/2018

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

0

0

1313

A SALA DE ARQUIVO/CID  
Em, 23/10/18  
Leis  
CID

8E